

Lei 719.

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar pagamento aos transportadores que transportaram cascalho da cascalheira até distribuição nas vias urbanas".

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento na importância de CR\$ 2.046.000,00 (Dois milhões e quarenta e seis mil cruzados), proveniente de pagamento aos transportadores que transportaram cascalho da cascalheira até a distribuição nas vias urbanas.

Art. 2º - Para fazer face ao art. 1º desta lei fica aberto um crédito Especial de CR\$ 2.046.000,00 (Dois milhões e quarenta e seis mil cruzados).

Art. 3º - Constitui recursos financeiros para atender as disposições do art. 1º desta lei, o proveniente da arrecadação total ou parcial de dotações e o excesso da arrecadação do próprio orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 08 de Abril de 1983.

---

Sebastião Delgado de Almeida

---

Uera Lúcia de Souza - sec.